



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 01-a

Processo nº 140/2013

Projeto de Lei nº 092 /2013

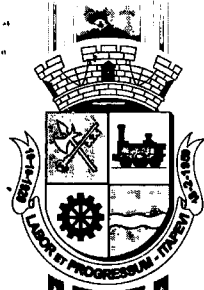
Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Denomina Avenida Independência o espaço livre, objeto do Decreto nº 4.961 de 16/08/13, delimitado: iniciando-se no ponto "A", ponto este situado na margem direita do Córrego Sapientã sentido contrário das águas; deste, deflete à esquerda até encontrar o ponto "E", ponto este situado na confluência da Rua "57", atual Rua San Salvador com Viela "39", no bairro Jardim Santa Rita 2ª Gleba, e dá outras providências.”

Autores: Alexandre Rodrigues – PSB; Camila Godói – PSB; Paulo Rogério de Almeida – PV; Julio Cesar Portela – PP; Roberval Luiz M. da Silva – PP; Anderson Cavanha – PR; Antonio Carlos de Paulo – PSC; Claudio André Carvalho – PR; Claudio Dutra Barros – PT; Eduardo Sanches Casagrande – PRB; Inácia Maria Nunes dos Santos – PV; Ivonildo Andrade da Hora – PSC; José Lemes Jorge – PRP; Roberto Borges de Miranda - PV

Autógrafo 096/13

Lei 2.207 de 06 de novembro de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Em Plenário

13/08/13

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 092/2013

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 02-2



190

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

☒ Justiça e Legislação

☒ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

☒ Finanças e Orçamento

☒ Fiscalização e Controle

24/08/13

Presidente

Denomina **Avenida Independência** o espaço livre, objeto do Decreto nº 4.961 de 16/08/13, delimitado: iniciando-se no ponto "A", ponto este situado na margem direita do Córrego Sapiantã sentido contrário das águas; deste, deflete à esquerda até encontrar o ponto "E", ponto este situado na confluência da Rua "57", atual Rua San Salvador com Viela "39", no bairro Jardim Santa Rita 2ª Gleba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Avenida Independência** o espaço livre, objeto do Decreto nº 4.961 de 16/08/13, delimitado: iniciando-se no ponto "A", ponto este situado na margem direita do Córrego Sapiantã sentido contrário das águas; deste, deflete à esquerda até encontrar o ponto "E", ponto este situado na confluência da Rua "57", atual Rua San Salvador com Viela "39", no bairro Jardim Santa Rita 2ª Gleba.

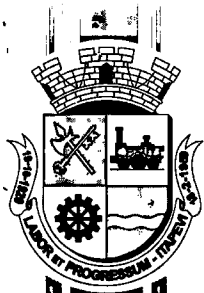
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores e Vereadoras, submeto a apreciação do egrégio plenário desta edilidade, o presente projeto de lei que tem por objetivo denominar **Avenida Independência** o espaço livre, objeto do Decreto nº 4.961 de 16/08/13, delimitado: iniciando-se no ponto "A", ponto este situado na margem direita do Córrego Sapiantã sentido contrário das águas; deste, deflete à esquerda até encontrar o ponto "E", ponto este situado na confluência da Rua "57", atual Rua San Salvador com Viela "39", no bairro Jardim Santa Rita 2ª Gleba..

Após vários anos de luta, os moradores dos bairros COHAB e Vila Santa Rita conquistaram o tão sonhado espaço que liga a Av. Pedro Paulino e a Rua San Salvador, através do Decreto nº 4.961 de 16 de agosto de 2013, com atitude louvável do Prefeito Jaci Tadeu.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 03 - 2

Cabe ressaltar que o espaço era utilizado como rua desde 1980 pela população, amargando pó, lama e muitos buracos, porém, após o Decreto supracitado a Prefeitura fez a pavimentação – que inclui guias, sarjetas, rede coletora pluvial e massa asfáltica. O local também receberá posteamento e iluminação pública.

A via facilitará o acesso a importantes instrumentos de políticas públicas, como o Fórum Distrital e a Agência do INSS.

Finalizando, esclareço aos nobres pares que a presente proposta, tem o intuito de oficializar o nome da área supracitada decretada de utilidade pública.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, espero que os nobres Edis aprovelem o projeto, que há de merecer também o assentamento do Chefe do Executivo, com toda certeza.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 19 de setembro de 2013.

Alexandre Rodrigues
Vereador - PSB

Camila Godói
Vereadora - PSB

Paulo Rogério de Almeida
Vereador - PV

Júlio Cesar Portela
Vereador - PP

Roberval Luiz M. da Silva
Vereador - PP

Anderson Cavanha
Vereador - PR

Antonio Carlos de Paulo
Vereador - PSC

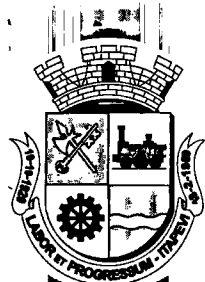
Glaudio André Carvalho
Vereadora - PR

Cláudio Dutra Barros
Vereador - PT

Eduardo Sanches Casagrande
Vereador - PRB

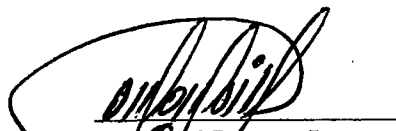
Inícia Maria Nunes dos Santos
Vereador - PV

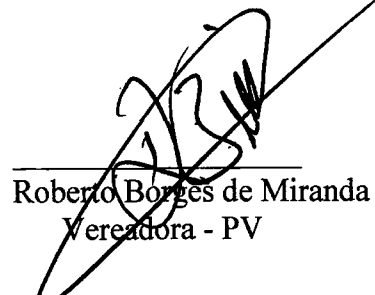
Ivonildo Andrade da Hora
Vereador - PSC

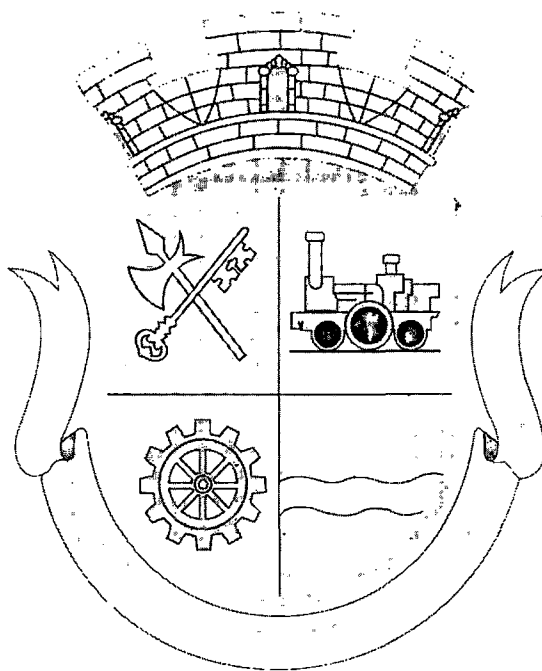


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 04.a


José Lemes Jorge
Vereador - PRP


Roberto Borges de Miranda
Vereadora - PV





Prefeitura do Município de Itapevi

Fls. nº 15
Proc. nº 24060/13
Ass.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 06-a

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Lugar conhecido como "caminho de acesso" que interliga à Av. Pedro Paulino na COHAB a Rua Bélgica no Bairro Jardim Santa Rita II, – Situada no lugar denominado "Sítio dos Moinhos" Município e comarca de Itapevi – SP.

Processo: Nº24060 /2013

Lugar conhecido como "caminho de acesso" que interliga à Av. Pedro Paulino na COHAB a Rua Bélgica no Bairro Jardim Santa Rita II, Situada no lugar denominado "Sítio dos Moinhos" - esta localizada no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132, nas Malhas 61 e 33, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia-se no ponto "A", ponto este situado na margem direita do referido córrego sentido contrario das águas; Deste, deflete á esquerda em curva na distância de 120,00 metros até encontrar o ponto "B", ponto este situado na confluência da Rua "59", atual Rua Austria, com Viela "39"; pertencente ao Viário do Loteamento denominado Jardim Santa Rita 2º Gleba, confrontando com área maior (Remanescente "B"), de Propriedade de Espólio Aldo Atillio Bertozzi; Deste, deflete á direita em reta na distância de 7,96 metros obedecendo o Rumo de N 42º42'39" E, até encontrar o ponto "C"; Deste, segue em reta na distância de 95,00 metros obedecendo o Rumo de N 33º20'30" E, até encontrar o ponto "D", Deste, deflete á esquerda e segue em reta na distância de 2,50 metros obedecendo o Rumo de N 56º39'30" W, até encontrar o ponto "E", sendo que entre os pontos "B" ao "E", confronta com Viela "39" e Rua "57", atual Rua San Salvador, pertencente ao Viário do Loteamento denominado Jardim Santa Rita 2º Gleba; Deste, segue em linha reta na distância de 34,20 metros obedecendo o Rumo de N 33º20'23" E, até encontrar o ponto "F"; Deste, deflete á esquerda e segue em linha reta na distância de 11,50 metros obedecendo o Rumo de N 05º50'30" E, até encontrar o ponto "G"; Deste, deflete á direita e segue em linha reta na distância de 50,50 metros obedecendo o Rumo de N 65º20'32" E, até encontrar o ponto "H"; sendo que entre os pontos "E" ao "H", confronta com lotes da Quadra "47" e com Rua "24", atual Rua Bélgica, pertencente ao Loteamento denominado Jardim Santa Rita 2º Gleba; Deste, deflete á direita e segue em linha reta na distância de 16,13 metros obedecendo o Rumo de N 155º20'32" S, até encontrar o ponto "I"; Deste, deflete novamente á direita e segue em linha reta na distância de 42,58 metros obedecendo o Rumo de N 245º20'32" W, até encontrar o ponto "J"; Deste, deflete á esquerda e segue em linha reta na distância de 11,50 metros obedecendo o Rumo de N 185º50'30" W, até encontrar o ponto "L"; Deste, deflete á direita e segue em linha reta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, nº 94 – Fone: (011) 4143 - 8090

CEP: 06694-120 - Itapevi - SP - www.itapevi.sp.gov.br



Cam. Municipal
de Itapevi
F. n.º

Fls. nº	16
Proc. nº	24.069/13
Ass.	

Prefeitura do Município de Itapevi

na distância de 34,20 metros obedecendo o Rumo de N 213°20'23" W, até encontrar o ponto "M"; Deste, segue em linha reta na distância de 88,94 metros obedecendo o Rumo de N 213°20'30" W; Deste, deflete novamente á esquerda e segue em curva na distância de 123,68 metros até encontrar o ponto "O"; Deste, deflete á direita na distância de 14,00 metros até encontrar o ponto "A", Início desta presente descrição, sendo que entre os pontos "H" ao "O", tem sua confrontação com Área maior (Remanescente "B"), de Propriedade de Espólio Aldo Atilio Bertozzi; encerrando uma área total de 4.532,33 metros quadrados.

- Obs.
- Trecho aberto para a circulação: Trecho compreendido entre a Av. Pedro Paulino na COHAB a Rua San Salvador no Bairro Jardim Santa Rita II.
- Trecho fechado para a circulação: Trecho compreendido entre a Rua San Salvador no Bairro Jardim Santa Rita II, a Rua Bélgica no Bairro Jardim Santa Rita II.

Denominação para **Avenida Independência.**

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 20 dias do mês de Setembro de 2013.

Engº Walter Tanoue Hasegawa
Secretário de Desenvolvimento Urbano
CREA nº 0600929610

Topº Márcio Adriano de Piza
CREA nº 5062682914
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94 - Fone: (011) 4143-8090
CEP: 06694-120 - Itapevi - SP - www.itapevi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itapevi

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha No

CERTIDÃO Nº 251/2013

Proc: nº 024060/2013.

Fls. nº

20

Proc. nº

024060/13

Ass.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, através da Engenheira Civil Paula Maria Cândido da Silva Bernardeli, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, devidamente representada por seu vereador Alexandre Rodrigues, através do processo administrativo nº 024060/2013 – P. M. I., protocolado em 20 de setembro de 2013, que o (Trecho de Interligação entre a Avenida Pedro Paulino e a Rua Bélgica), Trecho este Sem Denominação oficial, devidamente descrito e caracterizado no Decreto nº 4.961, de 16 de agosto de 2013, situado no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi – Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “Sítio dos Moinhos” e até a presente data **inexiste Projeto, Lei ou Decreto para sua oficialização.**

Certifica, outrossim, que o referido Trecho poderá ser denominado oficialmente desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2013.

Paula Maria C. da Silva Bernardeli

Engª Civil – CREA nº 5060777279

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Walter Tanoue Hasegawa

Eng. Civil CREA 0600929610

Secretário

Desenvolvimento Urbano

EM BRANCO

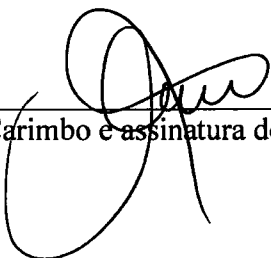
EM BRANCO

EM BRANCO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 092/2013**, foi autuado e registrado como processo **número 140/2013**.

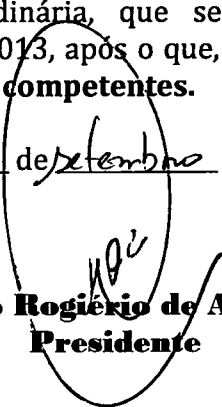
Itapevi, 23 de setembro de 2013.


Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 24/09/2013, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes**.

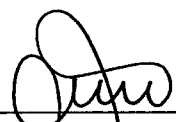
Itapevi, 23 de setembro de 2013


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

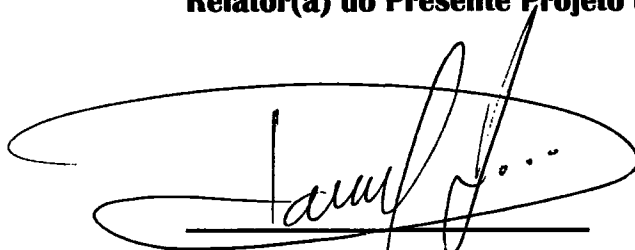
Itapevi, 24 de setembro de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

**Fica designado o(a) Vereador (a) e Membro da
Comissão de Justiça e Redação, Sr(a).**

Ardurson Cavemha, para ser
Relator(a) do Presente Projeto de Lei.



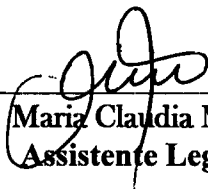
Roberval Luiz Mendes da Silva

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

JUNTADA

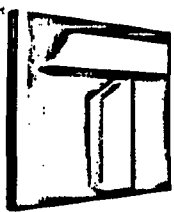
Junto aos autos:

- 1- **Parecer Jurídico** Teodoro Advogados Associados



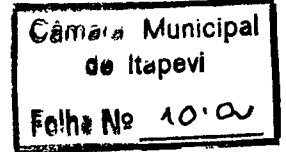
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

Itapevi, 14 de outubro de 2013.



Teodoro
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Adriano Teodoro
Renata Ap. Miranda Teodoro
Wagner Botelho Corrales
Jessé Romero Almeida



Ao

Senhor Paulo Rogério de Almeida

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, Estado de São Paulo

Processo nº 140/2013

Ref. Projeto de Lei de denominação de logradouro público

Tendo em vista que por meio do Decreto Municipal nº 4.961 de 2013 foi regularizado o espaço livre contido no Bairro Jardim Santa Rita, é possível, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 05 de 2000, a denominação do logradouro público.

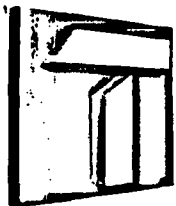
Salientar-se que para os fins da referida lei complementar, logradouro público é todo espaço livre localizado no território do Município de Itapevi e pertencente à classe de bens públicos municipais de uso comum do povo, que constitua via de circulação, assim compreendido o local destinado à circulação de veículos e / ou de pedestres, como estrada, avenida, rua ou travessa; área verde, assim compreendido o local reservado a preservação do meio ambiente, como parque ou bosque e área de recreio, assim compreendido o local reservado ao lazer da população, destinado à circulação de pedestres, como praça ou centro de lazer.

Nas nomeações originárias de Lei Municipal, poderão ser utilizados nome de pessoas falecidas ou datas e fatos da história do Brasil. No caso em apreço, trata-se de fato histórico do Brasil.

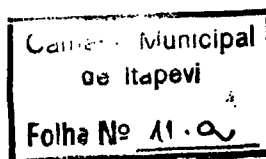
Rua Nelson Mascarenhas, nº 141 – Jardim Paulistano - Cep 18040-355 – Sorocaba, SP

Fone/Fax (15) 3326-8678 e-mail: teodoroadvogados@teodoroadvogados.adv.br

www.teodoroadvogados.adv.br



Teodoro
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Adriano Teodoro
Renata Ap. Miranda Teodoro
Wagner Botelho Corrales
Jessé Romero Almeida

A única observação que faço em relação ao processo legislativo, é que a teor do art. 9º, inciso II, quando se tratar de denominação de fato histórico do Brasil, deverá constar no respectivo projeto de lei a exposição de motivos, com indicação das respectivas fontes de referência.

Por todo o exposto, não vislumbro óbice ao trâmite do projeto de lei em tela.

À vossa superior consideração e deliberação.

Sorocaba (SP), 14 de outubro de 2013.


JESSÉ ROMERO ALMEIDA
OAB/SP Nº. 329.567



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 12 - 2

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 092/2013

Ementa: "Denomina Avenida Independência o espaço livre, objeto do Decreto nº 4.961 de 16/08/13, delimitado: iniciando-se no ponto "A", ponto este situado na margem direita do Córrego Sapientã sentido contrário das águas; deste, deflete à esquerda até encontrar o ponto "E", ponto este situado na confluência da Rua 57, atual San Salvador com viela 39, no bairro Jardim Santa Rita 2ª Gleba, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Alexandre dos Santos Rodrigues e demais vereadores, que dispõe sobre a denominação de Avenida Independência o trecho sem denominação acima descrito.

Ê o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município.

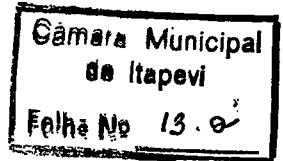
Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

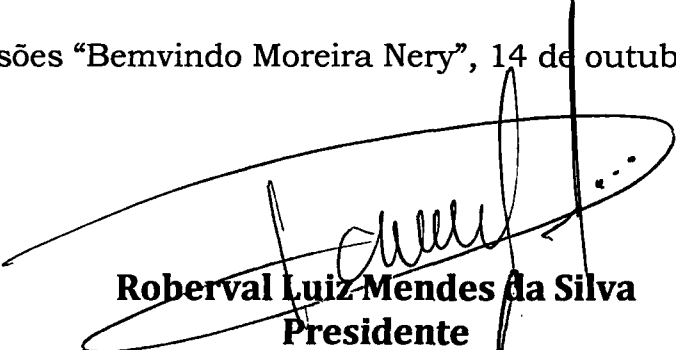


III - DECISÃO

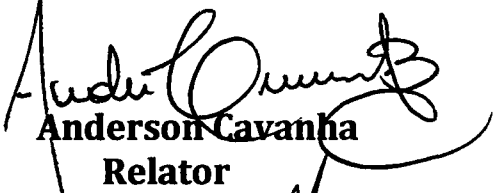
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

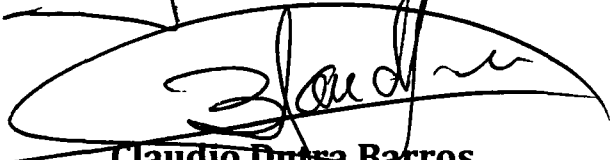
É o parecer, sob crítica.

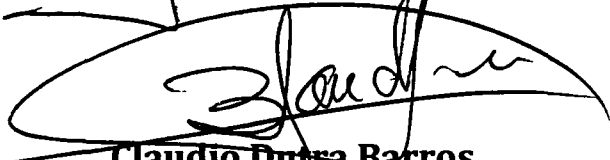
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 14 de outubro de 2013


Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente


Camilla Godói da Silva
Membro

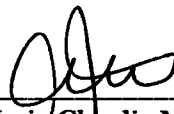

Anderson Cavanha
Relator


Luciano de Oliveira Farias
Membro


Claudio Dutra Barros
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 14 de setembro de 2013.

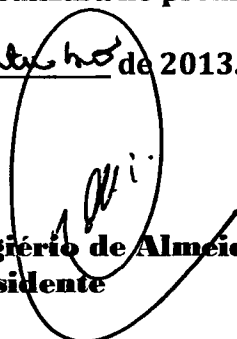


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 15 / 10 / 2013

Itapevi, 14 de setembro de 2013.


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

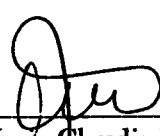
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 092, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 056, referente ao Projeto de Lei nº 092, de autoria do Poder Legislativo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 15 de Outubro de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.227, de 06, de novembro, de 2013, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 27 de novembro de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 17-2

AUTÓGRAFO Nº 056/2013

Projeto de Lei nº 092/2013 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei ..

AUTORES: ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES (PSB), CAMILA GODOI DA SILVA (PSB), PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA (PV), JULIO CESAR PORTELA (PP), ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA (PP), ANDERSON CAVANHA (PR), ANTÔNIO CARLOS DE PAULO (PSC), CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES (PR), CLAUDIO DUTRA BARROS (PT), EDUARDO SANCHES CASAGRANDE (PRB), INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS (PV), IVONILDO ANDRADE DA HORA (PSC), JOSÉ LEMES JORGE (PRP) E ROBERTO BORGES DE MIRANDA (PV).

RECEBI
16/10/2013
Secretaria de Governo
Nathalia Tambora

"DENOMINA AVENIDA INDEPENDÊNCIA O ESPAÇO LIVRE, OBJETO DO DECRETO Nº 4.961 DE 16/08/13, DELIMITADO: INICIANDO-SE NO PONTO "A", PONTO ESTE SITUADO NA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO SAPIANTÃ SENTIDO CONTRÁRIO DAS ÁGUAS; DESTE, DEFLETE À ESQUERDA ATÉ ENCONTRAR O PONTO "E", PONTO ESTE SITUADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA "57", ATUAL RUA SAN SALVADOR COM VIELA "39", NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA 2ª GLEBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Denomina Avenida Independência o espaço livre, objeto do Decreto nº 4.961 de 16/08/13, delimitado: iniciando-se no ponto "A", ponto este situado na margem direita do Córrego Sapiantã sentido contrário das águas; deste, deflete à esquerda até encontrar o ponto "E", ponto este situado na confluência da Rua "57", atual Rua San Salvador com Viela "39", no bairro Jardim Santa Rita 2ª Gleba, e dá outras providências.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 18.º

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 15 de outubro de 2013.


PAULO ROGERÍO DE ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.207, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - PSB, CAMILA GÓDOI DA SILVA - PSB, PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV, JÚLIO CÉSAR PORTELA - PP, ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA - PP, ANDERSON CAVANHA - PR, ANTÔNIO CARLOS DE PAULO - PSC, CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR, CLÁUDIO DUTRA BARROS - PT, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PRB, IVONILDO ANDRADE DA HORA - PSC, JOSÉ LEMES JORGE - PRP, ROBERTO BORGES DE MIRANDA - PV E SRA. INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS - PV.)

(DENOMINA AVENIDA INDEPENDÊNCIA O ESPAÇO LIVRE, OBJETO DO DECRETO Nº 4.961 DE 16/08/13, DELIMITADO: INICIANDO-SE NO PONTO "A", PONTO ESTE SITUADO NA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO SAPIANTÃ SENTIDO CONTRÁRIO DAS ÁGUAS; DESTE, DEFELETE À ESQUERDA ATÉ ENCONTRAR O PONTO "E", PONTO ESTE SITUADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA "57", ATUAL RUA SAN SALVADOR COM VIELA "39", NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA 2ª GLEBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TÁDEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

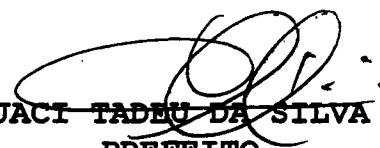
Estado de São Paulo

Art. 1º - Denomina Avenida Independência o espaço livre, objeto do Decreto Nº4.961 de 16/08/13, delimitado: iniciando-se no ponto "A", ponto este situado na margem direita do Córrego Sapiantã sentido contrário das águas; deste, deflete à esquerda até encontrar o ponto "E", ponto este situado na confluência da Rua "57", atual Rua San Salvador com Viela "39", no bairro Jardim Santa Rita 2ª Gleba, e dá outras providências.

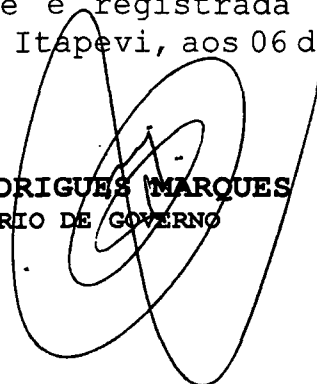
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de novembro de 2013.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de novembro de 2013.


ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO